



DECLARAÇÃO COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB – D.E.R.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ÚNICO Nº 399/2024

CONSIDERANDO a instauração do processo administrativo para regularização fundiária do Núcleo de Desenvolvimento D.E.R., assim considerado conforme disposição da Lei Complementar Municipal nº 30, de 12 de janeiro de 2022, art. 43, inciso VIII;

CONSIDERANDO que os requerentes do núcleo D.E.R. sugeriram a classificação como REURB E, tendo em vista que o núcleo não é utilizado como moradia e sim como áreas de lazer e a maioria dos detentores da posse possuem renda superior a cinco salários mínimos;

DECLARO, para fins do artigo 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e artigo 23, I, do Decreto Federal nº 9.310/2018, a **CLASSIFICAÇÃO FORMAL DO NÚCLEO D.E.R.: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA**, nos termos do art. 13, da Lei 13.465/2017 e do art. 5º, inciso II do Decreto Federal nº 9.310/2018, como indicado nos requerimentos apresentados.

Publique-se no sítio oficial do Município e no átrio da sede do Centro Administrativo Municipal.

Sacramento-MG, em 05 de fevereiro de 2024.


Igor Vieira Costa
Presidente CTARF